

Salário-maternidade não pode ser pago se houver indenização trabalhista por demissão sem justa causa, diz TRF1

Com o entendimento de que o salário-maternidade não pode ser pago em duplicidade, a 1ª Turma do TRF1 decidiu que uma mulher demitida sem justa causa no período gestacional não faz jus ao recebimento do benefício por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

De acordo com os autos, a autora recebeu, após ser demitida, indenização trabalhista pelo tempo da estabilidade de gestante e, portanto, a requerente não tem direito ao salário-maternidade pago pelo INSS.

Resolução CNJ estabelece medidas para retomada dos serviços judiciais presenciais no Poder Judiciário

O Conselho Nacional de Justiça referendou, por maioria, a Resolução CNJ nº 322/2020, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário a adoção de medidas de retomada dos serviços judiciais presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), disciplinando outras providências.

Em geral, o ato administrativo estabelece regras mínimas para a retomada dos serviços jurisdicionais presenciais nos órgãos do Poder Judiciário nacional, nos tribunais em que isso afignar possível desde que constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que estabeleçam viabilidade, de forma gradual e sistematizada, por etapas, observada a implementação das medidas mínimas previstas.

A Resolução poderá ser acessada, na íntegra, por meio do link: <https://bit.ly/3hVmtXz>

Fonte: ConJur

Aniversariantes

Hoje: Laura Nascimento Bezerra Freire (23ª Vara), Djalma Alves de Santana (5ª Vara), Maurício Silva Araújo (Alagoinhas), Leandro Andrade da Silva (Vitória da Conquista), Livia Nara de Andrade Moreira (16ª Vara) e Felipe Mendonça Monteiro de Carvalho (Paulo Afonso).

Amanhã: Carlos Marçal de Arruda (Paulo Afonso), Aline Trevisan Duarte (CEJUC), Jéssica Silva Dantas (21ª Vara) e Tales Eduardo de Souza Salu (Vitória Da Conquista).

Parabéns!



Para a relatora, desembargadora federal Gilda Sigmaringa Seixas, a segurada teria direito de receber o benefício porque foi demitida no período de estabilidade, compreendido entre a data de confirmação da gravidez e cinco meses após o parto.

Entretanto, a magistrada destacou que o salário-maternidade deve ser pago, pelo INSS, apenas se não houver recebimento de indenização correspondente pela empresa que demitiu a beneficiária no período gestacional. No caso em questão, “a parte autora foi indenizada em ação trabalhista, recebendo inclusive indenização pelo período de estabilidade. Neste prisma, não faz jus ao salário-maternidade pelo fato de ser vedado o pagamento em duplicidade”, ressaltou a desembargadora.

Acompanhando o voto da relatora, o Colegiado negou provimento à apelação da autora. (Fonte: TRF1)

Juíza federal Sandra Lopes explica sobre funcionabilidade da Atermação Online



Em entrevista ao portal Bahia Notícias, a juíza federal coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Bahia Sandra Lopes de Carvalho explicou um pouco mais sobre a funcionabilidade da Atermação Online, que permite qualquer cidadão que não consiga contatar um advogado ajuizar ação na Justiça Federal, incluindo em casos referentes a solicitação do auxílio-emergencial.

“A atermação viabiliza a inclusão social pelo acesso à Justiça daqueles que não tem condições financeiras de contratar um advogado”, declarou. A magistrada também explicou que o serviço, na verdade, é o pedido do cidadão reduzido a termo e apresentado diretamente ao juiz, dando início a uma ação judicial de menor complexidade. “A atermação surgiu na Justiça Federal como um mecanismo facilitador do acesso à Justiça, ao oportunizar a parte dar entrada no seu processo sem advogado no próprio Juizado Especial Federal, instituído pela Lei n. 10.259, de 12/07/2001”

A população pode usar o serviço nas causas previdenciárias, como a concessão de auxílio-doença, salário-maternidade, aposentadoria por idade, além do auxílio-emergencial - maior demanda durante a pandemia. O interessado, que não tem condições de pagar um advogado para lhe prestar assistência jurídica, pode apresentar seu pedido e os necessários documentos comprobatórios, utilizando-se do serviço de atermação.

A juíza esclareceu que, através da atermação não é possível recorrer de uma decisão. “Caso a parte se sinta inconformada com a sentença, terá que contratar um advogado ou acionar a Defensoria Pública da União para entrar com um recurso, o qual será julgado por uma Turma Recursal composta por três Juízes Federais”, explica.

O usuário que estiver interessado em utilizar o serviço deverá preencher e salvar o formulário de atermação online, disponível no endereço http://www.jfimt.jus.br/pub/sjba/atermacao_sjba.php, anexando os documentos pertinentes à sua demanda.

Vale destacar que o serviço é válido apenas para causas inferiores a 60 salários mínimos que tramitam nos Juizados Especiais.

Com informações do Bahia Notícias



Por que pessoas hipertensas compõem o grupo de risco para a Covid-19?

A hipertensão ocorre quando o sangue é impulsionado pelo coração para todo o corpo de forma mais intensa do que a normal, podendo levar a danos nas paredes das artérias. Quem tem histórico familiar da doença, está acima do peso, exagera no consumo de álcool ou é diabético tem mais probabilidade de desenvolver hipertensão.

A primeira morte confirmada no Brasil por Covid-19, em São Paulo, foi de um homem de 62 anos com hipertensão e diabetes. Geralmente, essas duas doenças acometem o mesmo indivíduo, aumentando o comprometimento das defesas do organismo contra o coronavírus. Essa complicação é o fator de risco mais comum para doenças do coração.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o consumo exagerado de sódio (sal), como tempero ou em produtos industrializados, é o principal “inimigo” da pressão em níveis saudáveis.

CUIDADOS ESPECÍFICOS

- Ficar em casa;
- Manter a pressão arterial controlada;
- Intensificar medidas de prevenção, como a lavagem constante de mãos e o distanciamento social;
- Manter rigorosamente uma rotina saudável: alimentar-se bem, ter um sono regular, fazer exercícios de maneira moderada;
- Evitar cigarro e álcool;
- Manter o peso ideal;
- Incluir o cardiologista no time de cuidadores de pacientes críticos;
- Não parar o tratamento por conta própria.

Quando devo procurar o pronto-socorro?

Em caso de febre alta (a partir de 39° C), dificuldade de respirar, alterações de consciência ou desmaios.

Revisão Técnica: Dra. Ana Alice Siqueira Santos Carvalho, médica cardiologista e diretora da Diasa.
Fontes: Organização Mundial da Saúde (OMS), Sociedade Brasileira de Hipertensão (SBH), Departamento de Hipertensão Arterial da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC).

FIQUE EM CASA

LAVE AS MÃOS

USE MÁSCARA

Este informativo tem caráter educativo e não substitui a opinião do profissional de saúde. Em caso de dúvida, consulte um médico.

Seção de Saúde Ocupacional (Sesao)
Seção de Promoção da Qualidade de Vida no Trabalho (Sevid)
Disao - Secbe

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão: Serviço de Comunicação Social - SERCOM. Encarregada: Rita Miranda. Diagramação e redação: Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. Tiragem: 4 exemplares. Telefones: (71) 3617-2616. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. Site: portal.trf1.jus.br/sjba E-mail: jfh@trf1.jus.br.